

ANEXO VIII — LISTA DE TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS

1. OBJETO

Este Anexo apresenta o ambiente tecnológico de referência a ser considerado na composição das propostas, na qualificação dos perfis e na execução das Ordens de Serviço.

2. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO

- a lista é referencial e não exaustiva; cada OS indicará as tecnologias, versões, ambientes, padrões e restrições efetivamente aplicáveis;
- a presença de item na lista não impõe seu uso em toda OS e não autoriza alteração de arquitetura, componente ou ferramenta sem manifestação da CONTRATANTE;
- a CONTRATANTE poderá atualizar, substituir ou descontinuar itens, preservados o objeto, a formalização da OS e as regras contratuais;
- tecnologias legadas poderão ser exigidas em sustentação, correção, adaptação ou evolução, sem recomendação automática para novas soluções;
- a CONTRATADA deverá observar segurança, interoperabilidade, acessibilidade, desempenho, licenciamento, rastreabilidade e os padrões de codificação; e
- os recursos próprios de trabalho da CONTRATADA integram os preços, observada a delimitação da seção 6 deste Anexo. A lista não equivale a obrigação de adquirir todas as tecnologias relacionadas.

3. AMBIENTE TECNOLÓGICO REFERENCIAL

Categoria	Tecnologias e ferramentas
3.1 Desenvolvimento, modelagem e produtividade	Eclipse; IntelliJ IDEA; Visual Studio Code; Sublime Text; Visual Studio; Figma; Microsoft Project; Planner; Visio; Excel; Microsoft 365.
3.2 Versionamento e repositórios	GitLab; GitHub; Azure Repos; SVN; Gogs.
3.3 Binários e pacotes	Nexus.
3.4 Integração, entrega e automação	Jenkins; Hudson; Azure DevOps; bash; PowerShell; crontab.
3.5 Construção e dependências	Apache Maven; npm; Composer; Ant; Gradle.
3.6 Qualidade e testes	SonarQube; JMeter; JUnit; PHPUnit; Selenium; TestNG; Mockito; Codeception; PHPSpec; PHPStan; Psalm; LintJava; LintPHP; LintJS.
3.7 Dados, ETL, BI e analytics	MySQL Workbench; PgModeler; Power BI; SSIS; SSAS; SSRS; Azure Data Quality Service; Azure Purview.
3.8 Demandas, projetos e colaboração	Azure DevOps; Microsoft 365; Planner.
3.9 Gestão de serviços	OTRS; Microsoft Service Manager.
3.10 APIs, integração e barramento	WSO2; Mule; Web Services; filas de mensagens; barramento de sistemas.
3.11 Diretório, autenticação e autorização	AD/LDAP; LDAP; SAML; OAuth; Login Único; Keycloak; WSO2.
3.12 Documentos e colaboração	ownCloud; OneCloud; Microsoft 365.
3.13 Monitoramento e observabilidade	Nagios; Zabbix; Prometheus; Grafana.
3.14 Logs e auditoria	Logstash; Graylog; Syslog.
3.15 Busca e indexação	Elasticsearch; Solr; Lucene.

Categoria	Tecnologias e ferramentas
3.16 Bancos de dados	PostgreSQL; MySQL; Microsoft SQL Server; Oracle; MongoDB; MariaDB.
3.17 Servidores, web e runtimes	WildFly; JBoss; Nginx; Apache Tomcat; Node.js; IIS.
3.18 Contêineres e orquestração	Docker; Docker Compose; Kubernetes; Docker Hub; Rancher; OpenShift.
3.19 Sistemas operacionais	Rocky Linux; CentOS; Debian; Ubuntu; Windows Server.
3.20 Linguagens backend	Java SE; Java EE; Node.js; PHP; Python; .NET; ASP Clássico; Visual Basic; Delphi; Ruby on Rails.
3.21 Frontend	JavaScript; HTML; CSS; XHTML; JSP; VBScript.
3.22 Frameworks e bibliotecas	Hibernate; JasperReports; JFreeChart; Log4j; Spring; AngularJS; Bootstrap; Ionic; Flutter; JCompany; Laravel; Demoiselle; Apache Commons; JAX-WS; JAX-RS; Quartz; RichFaces; PrimeFaces; JPA; POJO; REST; SOAP; Struts; EJB; GeoServer; Vue.js.
3.23 Ecossistema Microsoft	SharePoint; Power Apps; Power Automate; Power BI; Microsoft 365; Azure DevOps.
3.24 Tecnologias legadas em sustentação	ASP Clássico; Visual Basic; Delphi; VBScript.

4. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A inclusão de Python, ambientes de desenvolvimento, plataformas de dados ou qualquer ferramenta nesta lista não constitui autorização para uso de inteligência artificial. O uso de IA depende de autorização expressa e específica, vinculada à OS, à ferramenta, à versão, à finalidade, ao ambiente e às categorias de informação, conforme o TR e o ANEXO XX.

- serviço público, gratuito, compartilhado ou não autorizado não poderá receber informação, código, credencial ou artefato da PREVIC;
- o resultado será integralmente validado por profissional qualificado e submetido aos mesmos controles de qualidade, segurança, testes, licença e auditoria; e
- o uso não altera SPP, PPA-mês, prazo, aceite, indicador ou remuneração e não gera cobrança autônoma.

5. ATUALIZAÇÃO E DIVERGÊNCIAS

Tecnologia não listada dependerá de justificativa técnica e autorização prévia da CONTRATANTE. Em caso de divergência, prevalecerão o TR, a arquitetura e a instrução formal da OS. A CONTRATADA deverá manter aptidão para o stack efetivamente demandado, sem presunção de domínio universal e simultâneo de todos os itens.

6. RESPONSABILIDADES POR RECURSOS E LICENÇAS

A CONTRATADA fornecerá estações de trabalho, conectividade, proteção dos seus dispositivos, ferramentas individuais de desenvolvimento e produtividade e demais recursos próprios necessários à execução, inclusive ferramentas de IA por ela escolhidas e autorizadas, sem cobrança autônoma. Permanecem os controles de segurança e as condições de execução remota e presencial do TR.

A menção a uma tecnologia não impõe a aquisição simultânea de todas as ferramentas nem de suas edições comerciais. Quando não houver edição comercial expressamente exigida, poderão ser utilizadas alternativas compatíveis, licenciadas, livres ou de código aberto, mediante aprovação da CONTRATANTE e sem prejuízo dos requisitos técnicos e de segurança.

Plataformas corporativas de produção, servidores, bancos de dados, ambientes institucionais e serviços de nuvem da CONTRATANTE serão acessados nos limites dos direitos de uso por ela disponibilizados.

Esta lista não comprova a existência ou suficiência de licenças. A aquisição ou ampliação de infraestrutura e licenciamento corporativo não poderá ser transferida à CONTRATADA como simples determinação em OS, fora do objeto e dos preços previamente definidos.

Antes de iniciar atividade dependente de recurso corporativo, a CONTRATANTE verificará sua disponibilidade e regularidade e providenciará o acesso ou a contratação cabível, ou reprogramará formalmente a atividade. Não se imputará à CONTRATADA atraso causado exclusivamente por recurso que caiba à CONTRATANTE disponibilizar. A OS registrará tecnologia, versão, finalidade, responsável pelo fornecimento, direito de uso e dependências.